



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI N° 3.340/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Urânia para Transferência do Repasse dos Recursos Financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC – Fundo a Fundo e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Urânia para Transferência do Repasse dos Recursos Financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC – Fundo a Fundo do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Artigo 2º - Os repasses realizados tem a finalidade específica para a compra dos serviços ambulatoriais – SAI e Internações – SIH na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia – SP no valor de R\$- 383.505,20 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) para o exercício de 2018, e R\$- 305.681,88 (Trezentos e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)/anuais, para os demais exercícios.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertos dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 4º - A vigência do convênio para os exercícios dos anos subsequentes, fica condicionada a aprovação das dotações próprias para a referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeito retroativo a 18 de março de 2018.

Urânia SP, 19 de junho de 2.018.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo